Lei nº 6756 de 05.12.90
D.O.M. nº 9518 de 17.12.90 Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28/11/00

FUNCIONÁRIO

DATA 12/11/90

PROJETO DE LEI Nº 238/90

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação de moradores do Monte Castelo, na forma que indica.

VEREADOR Joaquim Azevedo

LEI Nº 6756 DE 05/12/90

DIOM Nº 9518 DE 17/12/90

ARQUIVO 02.01.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 067561990
Projeto: 02381990
Autor: JOAQUIM AZEVEDO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6756 DE 05 DE dezembro DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE dezembro DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Departamento Legislativo

Marlene Maria B. Peixoto
Diretora Geral
13/12/90

MTP

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VER. Joaquim Azevedo COMO RELATOR
Em 23/11/90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 27/11/90
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 238 /90

~~Con~~sidera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de novembro de 1990.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 27/11/1990
Presidente

Vereador - Joaquim Azevedo

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores do Monte Castelo, com sede provisória à Rua Aristóteles Bezerra nº 151, tem por objetivos: lutar pelas necessidades e direitos da comunidade, tais como: água, luz, calçamento, transporte, serviço de saúde, escolas, bibliotecas, creches, saneamento ambiental, etc; apoiar grupos de moradores em caso de despejos ou desapropriações que, sob qualquer protesto ou fundamento, venham a ser cumpridos com violência, abuso de poder ou desrespitados aos direitos humanos; apoiar os moviemntos populares, quando os mesmos visarem única e exclusivamente os benefícios do povo.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de novembro de 1990.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 29/11/1990
Presidente

Vereador - Joaquim Azevedo

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 29/11/1990
Presidente

MTP

Depto. Legislativo

ESTATUTO

NOME: Associação de Moradores do Monte Castelo
QUALIFICAÇÃO: Fins Filantrópicos e Comunitários
TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado
SEDE PROVISÓRIA: Rua Aristoteles Bezerra - 151
Monte Castelo

CAPÍTULO I

OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO I - Lutar pelas necessidades e direitos da comunidade, tais como: água, luz, calçamento, transporte, serviços de saúde, escolas, bibliotecas, creches, saneamento ambiental, etc.

ARTIGO II- Apoiar grupos de moradores em caso de despejos ou desapropriações que, sob qualquer protesto ou fundamento, venham a ser cumpridos com violência, abuso de poder ou desrespeitados aos direitos humanos.

ARTIGO III- Apoiar os movimentos populares, quando os mesmos visarem única e exclusivamente os benefícios do povo.

PRINCÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO IV- Basear-se-á nos princípios, da união do povo da comunidade e da organização independente, bem como de solidariedade humana, não fazendo descriminação de ser, religião, credo político e nível econômico.

CAPÍTULO II

PODERES SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO V - São Poderes Sociais da Associação: Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal.

ARTIGO VI- A Assembléia Geral, orgão máximo da associação, é constituida por todos os moradores do bairro, regularmente associados à associação como sócios efetivos e reunir-se-á anualmente para a aprovação e prestações de contas, bem como eleger a diretoria e o Conselho Fiscal, podendo ser convocada extraordinariamente pelo presidente da diretoria, pela maioria da diretoria, por 10% dos integrantes do corpo de associados efetivos.

ARTIGO VII - A Diretoria será composta de 06 membros: Presidente Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiro.

ARTIGO VIII- A diretoria, o Conselho Fiscal e a Suplência (três suplentes), serão eleitos por um período de 02 anos, e antes da eleição será divulgado um edital e circular, 15 dias antes da eleição da data em que a mesma ocorrerá.

ARTIGO IX - São os Seguintes cargos da diretoria com as respectivas funções:

a) Presidente: Compete presidir as reuniões da diretoria, assinar cheques e outros documentos, representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicial.

b) Vice-Presidente: Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimento.

c) 1º Secretário: Responder pela administração da Secretaria,redigir as atas das reuniões e outros documentos, como também responder pelas correspondências da associação.

d) 2º Secretário: Auxiliar o 1º secretário e substitui-lo em caso de ausência.

e) 1º Tesoureiro: Responder pela arrecadação e pagamento da Associação, assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o presidente.

f) 2º Tesoureiro: Fiscalizar as atividades realizadas pela Diretoria para ver se está agindo de acordo com o Estatuto, passar o visto nos recibos, despesas, compras da secretaria e todas as atividades que a diretoria planejar e realizar.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

ARTIGO X - O quadro social da associação é constituído de duas categorias: SÓCIO EFETIVO - todo morador do bairro maior de 18 anos, inscrito no quadro de sócios e que pague regularmente uma contribuição, determinada pela assembléia geral. SÓCIO FUNDADOR - todo morador do bairro que participou da assembléia geral de fundação da Associação.

CAPÍTULO IV

DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO XI - São Direitos dos Associados:

a) Tomar parte, votar e ser votado nas assembléias gerais e demais reuniões.

b) Requerer com o número de associados superior a 10% a convocação da Assembléia Geral, justificando-a.

c) Gozar dos serviços ou benefícios da associação.

CAPÍTULO V

DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO XII - São Deveres dos Associados:

a) Pagar pontualmente as mensalidades estabelecidas pela assembléia geral.

c) Comparecer as Assembléias Gerais e acatar suas decisões, como também comparecer as sessões da associação.

d) Prestigiar a união por todos os meios e seu alcance e propagar o espírito de solidariedade no bairro.

CAPÍTULO VI

AFASTAMENTO DOS ASSOCIADOS

ARTIGO XIII- Serão afastados do quadro social da Associação os que por má conduta, ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Associação se constituirem nocivos à associação, ou os que por livre e espontâneamente vontade quiserem se desligar da associação.

CAPÍTULO VII

EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E PATRIMÔNIO

ARTIGO XV - A Associação só será extinta por deliberação da Assembléia Geral convocada extraordinariamente para esta finalidade. Na ocasião da extinção, o patrimônio será doado a entidades assistenciais devidamente registradas

CAPÍTULO VIII

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO XVI - O Estatuto da Associação poderá ser reformado no tocante à administração e demais cláusulas através da Assembléia Geral convocada para esse fim.

ARTIGO XVII - O Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 10 de Maio de 1986.

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Registrado, hoje, as folhas 130/134 do
Livro n.º A-5 de Pessoas Jurídicas
Número de ordem 104 Dou fé.
Fortaleza, 14 de agosto de 19 86
O OFICIAL DO REGISTRO

PERGENTINO MAIA

AVIANE - AVES INDUSTRIALIZADAS DO NORDESTE S.A.

C.G.C. 06.039.150/0001-95

COPIA AUTENTICADA DA ATA 39ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE "AVIANE" - AVES INDUSTRIALIZADAS DO NORDESTE S/A. LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO: DATA: 13.06.86. LOCAL E HORA: Na sede à rua: Leste Três nº 303 Distrito Industrial de Fortaleza, Maracanaú-CE às 14:00 horas. QUORUM DE INSTALAÇÕES: Presença da totalidade dos acionistas conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, o acionista, LUIZ CARLOS CASTELO BRANCO MOURÃO, Secretário, o acionista BENEDITO DA SILVA MOURÃO. DOCUMENTOS SUBMETIDOS A ASSEMBLÉIA: A) Editais de convocação publicado no Diário Oficial do Estado, dos dias 06/09/10 de Junho de 1986 e Jornal O Estado, edição dos dias 06/09/10 de Junho de 1986, arquivado na companhia. b) proposta da Diretoria o aumento de Capital Social da Empresa mediante emissão de 86.886, (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis) ações nominativas com direito a voto do valor de Cz$ 6,10 (Seis Cruzados e Dez Centavos) perfazendo o montante de CZ$ 530.004,60 (Quinhentos e Trinta Mil, Quatro Cruzados e Sessenta Centavos), para subscrição pelos atuais acionistas: c) Modificação do artigo 5º do Estado Social. DISSIDÊNCIAS, PROTESTOS OU DECLARAÇÕES DE VOTO DE ACIONISTAS. Não houve. DELIBERAÇÕES: Tomadas por unanimidade de voto dos acionistas presentes: a) Aumento de Capital Social de CZ$ 29.953.592,50 (Vinte e Nove milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos Noventa e Dois Cruzados e Cinquenta Centavos) para CZ$ 30.483.597,10 (Trinta Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Cruzados e Dez Centavos) Mediante a emissão de 86.886 (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis) ações ordinárias do valor nominal de CZ$ 6,10 (Seis Cruzados e Dez Centavos) cada uma perfazendo o total de CZ$ 530.004,60 subscrita pela acionista CASTELO S/A. Administração e Participação; b) subscrição das novas ações pela acionista CASTELO/SA. Administração e Participação, integralizadas no ato no montante de CZ$ 530.004,60 com créditos existentes no passivo da Sociedade na forma da lei, conforme boletim de subscrição. c) Modificação do artigo 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social é de 30.483.597,10 representado por 4.997.311 ações nominativas do valor nominal de CZ$ 6,10 cada uma, sendo 1.849.774 ordinárias e 3.147.537 preferenciais Classe A. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Os atuais acionistas renunciaram o direito de preferencias a excessão da acionista CASTELO S/A. Administração e Participação, que subscreveu a totalidade do aumento. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. POSIÇÃO DO CAPITAL: O Capital Social apresenta a seguinte posição:

ESPÉCIE E CLASSE	QUANTIDADE	SUBSCRITO/INTEGRALIZADO
Ordinárias	1.849.774	11.283.621,40
Preferenciais	3.147.537	19.199.975,70
	4.997.311	30.483.597,10

ASSINATURAS: Luiz Carlos Castelo Branco Mourão, Benedito da Silva Mourão, e Sociedade CASTELO S/A. Administração e Participação representada por Luiz Carlos Castelo Branco Mourão - Diretor-Presidente. Benedito da Silva Mourão - Secretário. CERTIDÃO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CERTIFICO QUE SOB Nº SAD 34.786/86, foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 22 de Julho de 1986 - RODRIGO OTAVIO CORREIA BARBOSA - SECRETÁRIO GERAL.

NR 34597 – A

ESTATUTOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARIÚS-ACC

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARIÚS-ACC, com seu provisório à rua Praça da República, s/n, na cidade de Cariús Estado do Ceará, é uma sociedade sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica próprios, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A Associação será administrada e dirigida por uma Diretoria Executiva, composta de: 01(um) Presidente; 01(um) Vice-Presidente; 01(um) 1º Secretário; 01(um) 2º Secretário; 01(um) 1º Tesoureiro; 01(um) 2º Tesoureiro e 01(um) Assistente Geral, competindo ao Presidente representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todas as relações com terceiros.

A Associação terá tempo de duração interminado e é destinada a unir e manter unidos os seus associados pela oferta de participação efetiva nos seus trabalhos sociais, tendo por objetivo principal a filantropia espiritual e mat., ajudar pessoas e/ou entidades congêneres, de carência comprovada à medida de suas posses e recursos.

Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma.

No caso de dissolução da Associação, está só poderá dar-se com a anuência da Assembléia Geral dos sócios, sendo os seus bens, após o ressarcimento dos seus compromissos, doados a instituições filantrópicas a escolha da Assembléia Geral.

Os Estatutos da Associação poderão ser reformados mediante proposta pela Diretoria Executiva ou por requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios quites e só poderá ser feita em Assembléia Geral e com aprovação dela.

Os Estatutos da Associação que serão registrados em Cartório competente, entrarão em vigor na data da publicação deste Extrato, ficando os mencionados Estatutos à inteira disposição dos interessados, em sua sede, aos quais serão distribuídos no original, em seu inteiro teor e forma. Assina, em 1º de julho de 1986, a Diretoria.

NR 34602 – A

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO – A.M.M.C.

A Associação de Moradores do Monte Castelo – AMMC, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede provisória à Rua Aristoteles Bezerra, 151, no Bairro de Monte Castelo, cidade de Fortaleza – Ceará, e tem por finalidade encaminhar as reividicações dos moradores, manter a união entre os mesmos e discutir com eles a melhor forma de resolver os problemas comunitários. Será administrada por uma Diretoria composta de 06 membros assim discriminados: Presidente, Vice-Presidente, 1o. e 2o. Secretário, 1o. e 2o. Tesoureiro e por um Conselho Fiscal com 03 membros, eleitos por ocasião da Assembléia que elege a Diretoria. O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é de 02 anos. A Associação é representada pelo Presidente, ativa, passiva, judicial e extrajudicial e não serão seus associados responsáveis pelas obrigações assumidas em nome da Associação. O estatuto da Associação poderá ser reformado no tocante à administração e demais cláusulas através da Assembléia Geral convocada para esse fim. A associação se extinguirá por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, ocasião em que seu Patrimônio será doado a entidades assistenciais devidamente registradas. Fortaleza, 10 de maio de 1986. PRESIDENTE, João Carlos Pereira da Silva, VICE-PRESIDENTE, Manuel Ferreira Lima, 1o. SECRETÁRIO, Francisco Neri Barbosa, 2o. SECRETÁRIO, Ana Magda Alves do Nascimento, 1o. TESOUREIRO, Francisca Carlos Pereira da Silva, 2o. TESOUREIRO, Gilberto Soares dos Santos, CONSELHO FISCAL, Antônio Carlos da Silva, Erotildes Pereira Lima, Pedro do Nascimento, Mônica dos Santos Souza, Francisco Ribeiro Braga, Luiza Higino de Oliveira. AOS INTERESSADOS SERÃO FORNECIDAS CÓPIAS DE INTEIRO TEOR DESTE ESTATUTO.

NR 76.908 – A

BALANÇOS

NORDESTE AUTOMÓVEIS S.A. - NORAUTO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

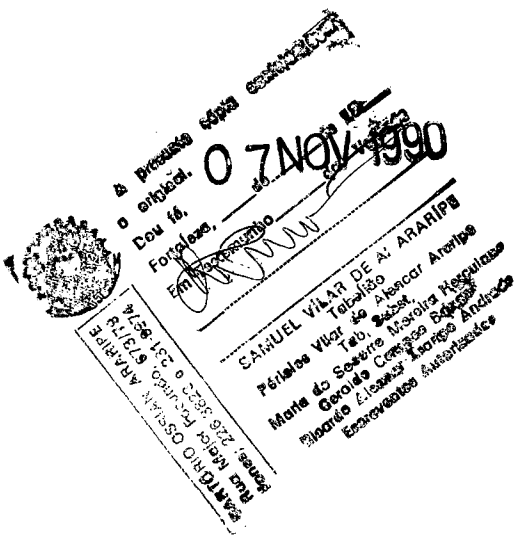

A presente cópia confeccionada
o original.
Dou fé, 07 NOV 1990
Fortaleza, de
Em testemunho

SAMUEL VILAR DE AL ARARIPE
Tabelião
Fórlaios Vilar de Alencar Araripe
Tab. Subst.
Maria do Socorro Moreira Kerguinse
Geraldo Campos Bayoni
Dinardo Alencar Araripe Andrade
Escreventes Autorizados

SANTÓRIO OSSIAN ARARIPE
Rua Major Facundo, 673/74
Fones: 226-3620 e 231-8974

Oficial do Registro:
DR. ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:
JOSÉ EDILSON DE SOUSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO Nº 312
FONES: 231.3083 - 226.6637 e 226-9545
FORTALEZA

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
e de Documentos
Fortaleza Ceará

Escreventes
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
M.ª Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada que revendo em seu poder e cartório o livro A, número 5, do Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 130/131, sob o número de ordem 1104, em data de 14 de agosto de 1986, verificou constar o Registro do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO- A.K.M.C." sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 15 de agosto de 1986. Subscrevo e assino.

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
e de Documentos
Fortaleza Ceará

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:
Cert. Cr$ 15,0
R.R. $ —
B. $ —
T. P. $ —
$ —
Cr$ 15,0

A presente cópia
o original.
Dou fé,
Fortaleza, 07 NOV 1990 de
Em Testemunho

SAMUEL VILAR DE AL ARARIPE
Tabelião
Pérsides Vilar de Alencar Araripe
Tab. Subst.
Maria do Socorro Moreira Nogueira
Geraldo Cassiano Brito
Ricardo Alencar Araripe Andrade
Escreventes Autorizados

CARTÓRIO OSTIAN ARARIPE
Rua Major Facundo, 6
Fones: 226 [illegible] e 2[illegible]

VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. C

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
11 087 988/0001-94

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

- 03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C ? SIM 018 NÃO X 026 9
- 01 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049 2
- 0
- 05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — Nº BÁSICO: — Nº ORDEM: 0001 — CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
EXPORTAÇÃO	017	ENERGIA ELÉTRICA	093		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	MINERAIS	106		
IMPORTAÇÃO	033	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	ICM	122		
IPI	050	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- 01 MÊS DE BALANÇO: 12
- 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0000 8
- 09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 X 016 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 024 — MAIS DE Cr$ 1.000.000 032 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006	EMPRESA PÚBLICA	163
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	FUNDAÇÃO	154
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	ASSOCIAÇÃO	X 162
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	AUTÁRQUIA	170
SOC. COOPERATIVA	081	[illegible]	189
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090		

ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

07 DESCRIÇÃO: [illegible] — CÓDIGO: 8021

DENOMINAÇÃO

08
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MONTE CASTELO
14 NOME DE FANTASIA:

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

08
15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO: ARISTOTELES BEZERRA
17 NÚMERO: 151 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): — 20 CEP: 60000 — 21 SIGLA DA U.F.: CE
19 BAIRRO OU DISTRITO: MONTE CASTELO — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA:
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 317190313 — CONTROLE: 04
26 NOME: JOÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 19-08-86

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: João Carlos Pereira da Silva

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 30000 — ANO: 86 — SÉRIE: 0 — NÚMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
19/08/86
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 19 — MÊS 08 — ANO 86
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: MAT. 3.008.066-5

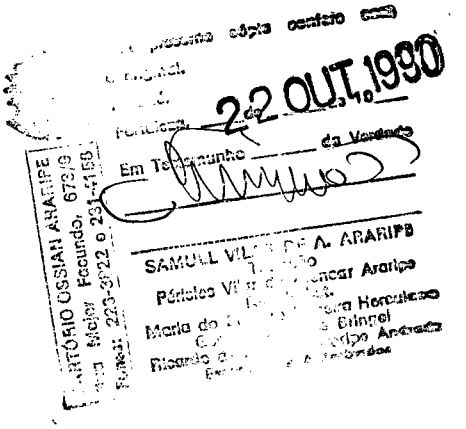

... presente cópia confere com
... original.
... 22 OUT. 1990
Fortaleza, ... de ...
Em Testemunho ... da Verdade
SAMUEL VIL... DE A. ARARIPE
Périoles Vi... Araripe
Maria do ... Herculano
... Bringel
Ricardo ... Andrade
...
ARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
... Major Facundo, 673/9
Fones: 223-3022 e 231-4158

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 1/2 REGISTRO No. 67411
Data: 25/05/88 Emls.: 750,00
Valido c/ Selo e Rubrica Oficial

Ata da sessão Extraordinária da posse da
ova diretoria da Associação dos moradores do
Monte Castelo.

Aos (07) dias do mês de Maio de 1988, reali-
u-se a sessão de posse da nova diretoria
sta entidade. A sessão foi presidida pelo
tão 1º presidente desta casa, o mesmo deu
or aberto a sessão e convidou ao 1º secre-
rio para auxiliar na programação.
O Sr. presidente saudou a todas as auto-
dades presentes e fez um breve relato
erca dos dois primeiros anos de trabalho
frente da entidade. Em seguida pedio
1º secretário que lesse as atas das
ssões da assembléia geral e da eleição,
guindo apresentou ao povo presente e
erguntou se poderia ser aprovada, em
eguida com consenso da mesa e de
odos foi assinada pela diretoria foi
ita a leitura do termo de posse da nova
etoria pelo 1º secretário e cada novo
retor compareceu a mesa para assina-
ra do termo.
Terminada a assinatura do termo foi
clarada empossada a nova diretoria:

esidente → Manoel Ferreira Lima
e-presidente → Caputa Pereira Marreiro
secretário → Neide de menezes pinheiro
secretário → Mª Gorete dos santos macêdo
esoureiro → Filho Soares dos Santos
esoureiro → Gonçalves Cruz Marreiro
lho Fiscal → Antonio Carlos da Silva

Sisia Gomes da Silva
- Suzana custódio de Anis
- Rosa maria Silva Dantas
- Raimunda Caetano da Silva
- Rita de Sousa Cabral
- Rosenir Almeida Cavalcante
- Ofelia Maria Carneiro de Souza
- Neuza Farias Silva
- Marlene dos Santos Oliveira
- Margarida Maria Ribeiro Jorge
- Marcia Almeida da Silva
- Maria [illegible]
- Maria Fernandes de Oliveira
- Sebastiana Privina Gomes
- Rita Maria de Souza
- Antonia cruz Pimentel
- Antonia Lidiana Ferreira de Sousa
- Ana Luca Pimenta
- Maria Leda Carlos Bezerra
- Antonio Vieira Rovele
- [illegible]
- Elisabeth dos Santos Barrasa
- Francisca de Sousa Saraiva
- Francisca Gomes da Silva
- Ivonete Salvino Costa
- Leda Soares de Oliveira
- Maria Ferreira de Andrade
- [illegible]
- Luzete Ferreira Lima
- Lucio Mª Gomes de Souza
- Maria José [illegible]
- Maria Pereira Lima Brito
- Irene Soares Souza
- Maria dos Graças Silva Lima

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/2 REGISTRO No. 47411
Data: 25/05/89 Emls.: Cr$ 0,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

→ Maria das graças Farias da Fonseca.
→ Raimunda Maria Freitas
→ Dulcimar Guimarães Gadelha
→ Maria José de Oliveira
→ Maria Lilmar da Silva Gomes

Na oportunidade as autoridades falaram enaltecendo o Trabalho ora apresentado pela primeira diretoria. O Sr. presidente parabenizou ao Sr. Manoel pela brilhante Vitória nas eleições e formulou Votos de sucesso, dando prosseguimento aos novos diretores, se manifestaram e ex-diretores.

Finalizando o ex-presidente Sr. João Carlos agradeceu a todos pelo apoio recebido e apresentou ao povo presente os nomes das personalidades agraciadas com o título de bem mérito benfeitor de nossa comunidade.

Como não havia mais nada à tratar as sessões foram encerrada com o auxílio de Deus e do 1º secretário.

Eu - Maria Cassiano Gomes Mesquita 1º secretaria ora empossada lavrei a presente ata que se for aprovada pela diretoria e assembléia será assinada.

Fortaleza, 16 maio de 1988. É Verdade dou fé

Pedro Carlos Pereira da Silva.
Francisco Carlos Gomes da Silva
Islânia Barros da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 161 /90

Ao Projeto de Lei nº 238/90

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 27 / 11 / 1990
Presidente

O ilustre Vereador Joaquim Azevedo submeteu à apreciação do Plenário desta Câmara o apenso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Monte Castelo, na forma que indica."

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal está anexa ao projeto e a entidade funciona em plenitude dentro de seus objetivos, atendendo aquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Novembro de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 238/90.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, na forma que indica.

APROVADO
EM 29/11/90
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1990.

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1770 /90

Fortaleza, 30 de novembro de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa, o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, na forma que indica".

Na oportunidade, apresento a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 238 /90

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de novembro de 1990.

Joaquim Azevedo

Vereador - Joaquim Azevedo

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores do Monte Castelo, com sede provisória à Rua Aristóteles Bezerra nº 151, tem por objetivos: lutar pelas necessidades e direitos da comunidade, tais como: água, luz, calçamento, transporte, serviço de saúde, escolas, bibliotecas, creches, saneamento ambiental, etc; apoiar grupos de moradores em caso de despejos ou desapropriações que, sob qualquer protesto ou fundamento, venham a ser cumpridos com violência, abuso de poder ou desrespitados aos direitos humanos; apoiar os moviemntos populares, quando os mesmos visarem única e exclusivamente os benefícios do povo.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de novembro de 1990.

Joaquim Azevedo

Vereador - Joaquim Azevedo

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM DE DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM DE DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

MTP

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 1/2 REGISTRO No. 67411
Data: 25/05/88 Emls.: 750,00
Valido c/ Selo e Rubrica Oficial

Ata da sessão Extraordinária da posse da nova diretoria da Associação dos moradores do Monte Castelo.

Aos (07) dias do mês de Maio de 1988, realizou-se a sessão de posse da nova diretoria desta entidade. A sessão foi presidida pelo então 1º presidente desta casa, o mesmo deu por aberto a sessão e convidou ao 1º secretário para auxiliar na programação.
O Sr. presidente saudou a todas as autoridades presentes e fez um breve relato cerca dos dois primeiros anos de trabalho frente da entidade. Em seguida pedio o 1º secretário que lesse as atas das sessões da assembléia geral e da eleição, seguindo apresentou ao povo presente e perguntou se poderia ser aprovada, em seguida com consenso da mesa e de todos foi assinada pela diretoria foi feita a leitura do termo de posse da nova diretoria pelo 1º secretário e cada novo diretor compareceu a mesa para assinatura do termo.
Terminada a assinatura do termo foi declarada empossada a nova diretoria:

Presidente → Manoel Ferreira Lima
Vice-presidente → Caputa Pereira Marreiro
1º secretário → Neide de menezes pinheiro
2º secretário → Mª Gorete dos santos macêdo
Tesoureiro → Filho Soares dos Santos
Tesoureiro → Carnival Cruz Marreiro
Conselho Fiscal → Antonio Carlos da Silva

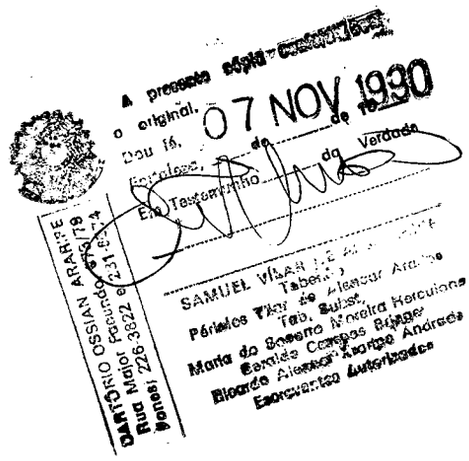

A presente cópia [illegible]
o original.
Dou fé, 07 NOV 1990
Fortaleza, de de
Em Testemunho da Verdade

SAMUEL VILAR [illegible]
Tabelião
Périclos Vilar de Alencar Araripe
Tab. Subst.
Maria do Socorro Moreira Herculano
Geraldo Campos Brigas
Ricardo Alencar Araripe Andrade
Escreventes Autorizados

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
Rua Major Facundo 875/79
Fones: 226-3822 e 231-8[illegible]

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/2 REGISTRO No. 67411
Data: 25/05/88 Emls.: 250,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

→ Maria das graças Farias da Fonseca.
→ Raimunda Maria Freitas
→ Dulcimar Guimarães Gadelha
→ Maria José de Oliveira
→ Maria Lilmar da Silva Gomes

Na oportunidade as autoridades falaram enaltecendo o trabalho ora apresentado pela primeira diretoria. O Sr. presidente parabenizou ao Sr. Manoel pela brilhante vitória nas eleições e formulou votos de sucesso, dando prosseguimento aos novos diretores, se manifestaram e ex-diretores.

Finalizando o ex-presidente Sr. João Carlos agradeceu a todos pelo apoio recebido e apresentou ao povo presente os nomes das personalidades agraciadas com o título de benemérito benfeitor de nossa comunidade.

Como não havia mais nada a tratar as sessões foram encerrada com o auxílio de Deus e do 1º secretário.

Eu - Maria Cassiano Gomes Mesquita 1ª secretaria ora empossada lavrei a presente ata que se for aprovada pela diretoria e assembléia será assinada.

Fortaleza, 16 maio de 1988. É Verdade. dou fé

João Carlos Pereira da Silva.
Francisca Carlos Pereira da Silva
Islânia Barros da Silva


A presente cópia
o original.
Dou fé.
Fortaleza, 07 NOV 1990
Em Testemunho da Verdade
SAMUEL VILAR DE A. ARARIPE
Tabelião
Péricles Vilar de Alencar Araripe
Tab. Substº
Maria do Socorro Moreira Hercules
Geraldo Campos Briggs
Ricardo Alencar Araripe Andrade
Escreventes Autorizados
CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
Rua Major Facundo, 679
Fones: 223 3622 e 231-9474

Sirio Gomes da Silva
- Suzana custódio de Anis
- Rosa maria Silva Dantas
- Raimunda Caetano da Silva
- Rita de Sousa Cabral
- Rasenir Almeida Cavalcante
- Ofelia Maria Carneiro de Souza
- Neuza Farias Silva
- Marlene dos Santos Oliveira
- Margarida Maria Ribeiro Jorge
- Marcia Almeida da Silva
- Maria [illegible]
- Mario Fernandes de Oliveira
- Sebastiana Privina Gomes
+ Ana Maria de Souza
+ Antonia cruz Pimentel
+ Antonia Lidiana Ferreira de Sousa
+ Ana Luca Pinheiro
+ Maria Leda Carlos Bezerra
+ Antonia Vinia do Vale
[illegible]
Lisabeth dos Santos Barrasa
Francisca de Sousa Saraiva
Francisco GOMES DA SILVA
Ivanete Salvino Costa
Leda Soares de Oliveira
Maria Ferreira de Andrade
[illegible]
Luzete Ferreira Lima.
Lucio Mº Gomes de Souza.
Maria José [illegible]
Maria Pereira Lima Brito
Ivone Soares Souza.
Maria dos graças Silva Lima

A presente cópia confere com o original.
Dou fé, 07 NOV 1990
Fortaleza, ____ de ____ de 19__
Em testemunho ____ da Verdade

SAMUEL VÍLAR DE AI ARARÍPE
Tabelião
Péricles Vilar de Alencar Araripe
Tab. Zubst.
Maria do Socorro Moreira Herculano
Geralda Campos Braga
Ricardo Alencar Araripe Andrade
Escreventes Autorizados

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
Rua Major Facundo, 573/79
Fones: 226-3822 e 231-9074